

PROJETO DE LEI Nº 524/95

Cria Cargo de Preparador Físico
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Cargo de Preparador Físico de Futebol, no Quadro de Educação e Cultura, parte integrante da Lei nº 428/93

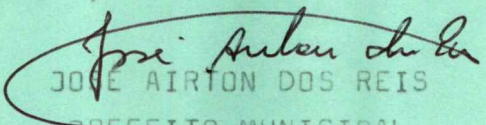
Parágrafo Único: Para o Cargo de Preparador Físico será criada uma vaga.

Artigo 2º - Os requisitos mínimos para o Provisamento do Cargo e as Atribuições serão as constantes do Anexo B desta Lei, que integrará o Anexo XXXIV da Lei nº 428/93.

Artigo 3º - Os proventos do Cargo de Preparador físico serão equivalentes aos dos Cargos de Nível 5 do Anexo XXXII da Lei nº 428/93.

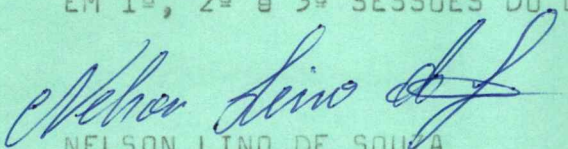
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

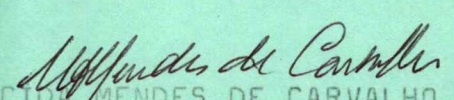
Natércia, 29 de maio de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) REJEITADO ()

EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES DO DIA 31/05/95 às 18 H; 19 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA